



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

OFÍCIO Nº 322 – P

Palmas, 8 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado do Tocantins
Palácio Araguaia
Nesta

Senhor Governador,

Encaminhamos a Vossa Excelência a inclusa Lei nº 4.398, originária da Medida Provisória nº 11/2024, de autoria do Governador do Estado, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

RECEBEMOS
Em 09/05/2024
Me. Jov. Lm.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente